

**LEI Nº 9.425, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 680/95, do deputado José Eduardo Ferreira Netto - PDT)  
Dá denominação a praça rotatória situada em Piraju.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "João de Moraes" a Praça Rotatória que interliga a Avenida Humberto Martignoni, a Avenida São Sebastião e a Rodovia SP-287, no Km 31,5, em Piraju. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Plínio Oswaldo Assmann  
Secretário dos Transportes  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.426, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 696/95, do deputado Mauro Bragato - PSDB)  
Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Presidente Prudente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Rosy Odetty Romiz Brando" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Parque São Matheus, em Presidente Prudente. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.427, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 720/95, da deputada Maria Lúcia Prandi - PT)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Sociedade de Assistência à Infância Estrela Guia", com sede em Santos. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 764/95, do deputado Fernando Cunha - PSDB)

Inclui evento no calendário turístico do Estado. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado de São Paulo o Festival do Folclore de Olimpia, que se realiza, anualmente, no mês de agosto, em Olimpia. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Marcos Ribeiro de Mendonça  
Secretário da Cultura  
Israel Zekcer  
Secretário de Esportes e Turismo  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.429, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 789/95, do deputado Cesar Callegari - PMDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itaquaquecetuba. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof.ª Dulce Maria Sampaio" a Escola Estadual de 1º Grau do Parque Marengo II, em Itaquaquecetuba. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Hubert Alquéres  
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.430, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 803/95, do deputado Milton Flávio - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Biritinga Mirim. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof.ª Sandra Regina de Freitas Cardoso" a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Cruz das Almas, em Biritinga Mirim. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Hubert Alquéres  
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.431, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 811/95, do deputado Paschoal Thomeu - PPB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Instituto Santa Rosália, com sede em Guarulhos. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.432, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 812/95, do deputado José Zico Prado - PT)

Dá denominação a estação ferroviária situada em Embu-Guaçu. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Valter Domingues Rodrigues" a Estação Ferroviária

de Embu-Guaçu, em Embu-Guaçu. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Plínio Oswaldo Assmann  
Secretário dos Transportes  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.433, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 847/95, do deputado Roberto Purini - PMDB)

Dá denominação a Centro de Saúde situado em Itaju. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Florêncio Camargo Guimarães" o Centro de Saúde III, em Itaju. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
José da Silva Guedes  
Secretário da Saúde  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.434, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 896/95, do deputado Aldo Demarchi - PPB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Rio Claro. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. João Baptista Negrão Filho" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Guanabara, em Rio Claro. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Hubert Alquéres  
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.435, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 897/95, do deputado Celino Cardoso - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o "Centro de Habilitação Promove CHP", com sede na Capital. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Hubert Alquéres  
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação  
Marta Teresinha Godinho  
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.436, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 20/96, do deputado Jayme Gimenez - PMDB)

Dá denominação ao acesso rodoviário que especifica. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Vereador Ovidio Bergamin" o acesso que liga a Rodovia SP-331, no Km 27,43, ao Município de Nova Europa. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Plínio Oswaldo Assmann  
Secretário dos Transportes  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.437, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 23/96, do deputado Miguel Haddad - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itatiba. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Vereador Ovidio Bergamin" o acesso que liga a Rodovia SP-331, no Km 27,43, ao Município de Nova Europa. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Hubert Alquéres  
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.438, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 62/96, do deputado Yax de Lima - PSDB)

Dá denominação a Centro de Saúde situado em Planalto. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Jorgina Rita da Conceição" o Centro de Saúde III, do Município de Planalto. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
José da Silva Guedes  
Secretário da Saúde  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.439, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 68/96, do deputado Jayme Gimenez - PMDB)

Dá denominação ao trecho da rodovia que especifica. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Cassio Primiano" o trecho da Rodovia SP-304, entre o cruzamento com a SP-379 em Sales, até o cruzamento com a BR-153 em

José Bonifácio. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Plínio Oswaldo Assmann  
Secretário dos Transportes  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.440, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 118/96, do deputado José Carlos Tonin - PMDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Nova Odessa. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof.ª Augustina Adamson Paiva" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Jardim São Francisco, em Nova Odessa. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Hubert Alquéres  
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.441, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 257/96, do deputado Lobbe Neto - PMDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro Assistencial Santo Antonio de Vil. Prado - C.A.S.A., com sede em São Carlos. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Marta Teresinha Godinho  
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.442, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 268/96, do deputado Hamilton Pereira - PT)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Grupo de Educação e Prevenção à AIDS-GEPASO, com sede em Sorocaba. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
José da Silva Guedes  
Secretário da Saúde  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**LEI Nº 9.443, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**  
(Projeto de lei nº 443/96, do deputado Nelson Fernandes - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Entidade "Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Guarujá", em Vicente de Carvalho, com sede no Guarujá. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996.

MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Marta Teresinha Godinho  
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social  
Robson Marinho  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1996.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 41.357, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996**

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 37.109, de 27 de julho de 1993, que fixa o Quadro de Pessoal da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na competência privativa que lhe confere o inciso XII, do artigo 47 da Constituição do Estado.

**Decreta:**  
Artigo 1.º - Fica acrescentado ao Decreto nº 37.109, de 27 de julho de 1993, o artigo 2.º, com a seguinte redação, renumerando-se o seu atual artigo 2.º para artigo 3.º:

"Artigo 2.º - Ficam incluídos no Quadro de Pessoal da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM os cargos constantes de anexo, que faz parte integrante deste decreto, destinados ao atendimento das atividades do Serviço "SOS Criança"."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
Robson Marinho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de novembro de 1996.

**ANEXO**

A que se refere o artigo 2.º do Decreto nº 37.109, de 27 de julho de 1993, acrescentado pelo artigo 1.º do Decreto nº 41.357, de 26 de novembro de 1996

CARGOS PERMANENTES	QUANTIDADES
ADVOGADO	1
ASSISTENTE SOCIAL	146
ASSISTENTE TÉCNICO	5
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	133
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO NÍVEL I	38
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	5
AUXILIAR DE PESSOAL	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS	33